

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

EM 28/02/2022,

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5679 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Factua a septuagésima quarta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Coronavac e Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV. Ofício Circular SIDI Nº 14/2022, Recife, 25 de fevereiro de 2022, 74ª Distribuição Vacina Covid-19.

RESOLVEM:

Art. 1º - Factuar a septuagésima quarta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Coronavac e Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC - DISTRIBUIÇÃO PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS	D1 + D2	LIBERAÇÃO PARA O DIA C	372.550
DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC – DISTRIBUIÇÃO PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS	D2	LIBERAÇÃO PARA O DIA C	139.825
DOSES RECEBIDAS – VACINAS JANSSEN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
DOSE REFORÇO POP ACIMA 18+	DR	FATOR	170.450

Art. 3º - Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 20.419.783 doses de vacinas contra a Covid-19. Desses total, foram 5.341.920 da AstraZeneca/Oxford/Fiocruz; 4.287.253 da Coronavac/Butantan; 8.456.760 da Pfizer/BioNTech; 446.300 doses da vacina pediátrica da Pfizer; 947.240 doses da vacina da Coronavac/Butantan para as crianças e 940.310 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura a D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	28/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	28/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

Trabalhadores de Educação Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização

(*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério de Saúde sujeitas a atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 BUTANTAN 37,5% CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D1+D2 BUTANTAN – PERNAMBUCO/2022

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	CRIANÇAS A SEREM VACINADAS COM DOSE 1 E DOSE 2	37,5% POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D1	37,5% POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D2	TOTAL D1+D2	5% DE PERDA	TOTAL D1 E D2 + 5% DE PERDA A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU LIMA	11724	2.644	991	991	1.983	99	2090
I	ARAÇOIABA	2900	1.314	493	493	985	49	1040
I	CABO SANTO AGOSTINHO	25244	13.012	4.879	4.879	9.759	488	10250
I	CAMARAGIBE	18022	1.084	407	407	813	41	860
I	CHÃ ALEGRIA	1815	188	71	71	141	7	150
I	CHÃ GRANDE	2806	1.408	528	528	1.056	53	1110
I	FERNANDO DE NORONHA	284	142	53	53	107	5	120
I	GLÓRIA DO GOIATÁ	4051	1.448	543	543	1.086	54	1140
I	IGARASSU	14634	3.311	1.242	1.242	2.483	124	2610
I	ILHA DE ITAMARACÁ	2881	1.048	393	393	786	39	830
I	IPOJUCA	13711	1.705	640	640	1.279	64	1350
I	ITAPISSUMA	3590	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	81178	41.230	15.461	15.461	30.922	1.546	32470
I	MORENO	7808	4.328	1.623	1.623	3.246	162	3410
I	OLINDA	41410	13.213	4.955	4.955	9.910	495	10410
I	PAULISTA	35894	20.995	7.873	7.873	15.746	787	16540
I	POMBOS	3360	1.628	611	611	1.221	61	1290
I	RECIFE	164745	75.493	28.310	28.310	56.620	2.831	59460
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	13609	5.849	2.193	2.193	4.387	219	4610
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16410	5.922	2.221	2.221	4.441	222	4670

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

II	BOM JARDIM	5020	2.074	778	778	1.555	78	1640
II	BUENOS AIRES	1692	342	128	128	257	13	270
II	CARPINA	9974	5.814	2.180	2.180	4.361	218	4580
II	CASINHAS	1950	806	302	302	605	30	640
II	CUMARU	1166	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	2914	1.047	393	393	785	39	830
II	JOÃO ALFREDO	4196	2.278	854	854	1.708	85	1800
II	LAGOA DO CARRO	2305	1.011	379	379	759	38	800
II	LAGOA DE ITAENGA	2858	601	225	225	451	23	480
II	LIMOEIRO	6381	2.659	997	997	1.994	100	2100
II	MACHADOS	2275	929	348	348	697	35	740
II	NAZARÉ DA MATA	3664	1.595	598	598	1.196	60	1260
II	OROBÓ	3052	1.231	462	462	924	46	970
II	PASSIRA	3409	998	374	374	748	37	790
II	PAUDALHO	7439	2.242	841	841	1.681	84	1770
II	SALGADINHO	1307	740	278	278	555	28	590
II	SURUBIM	7956	2.531	949	949	1.898	95	2000
II	TRACUNHÁEM	1705	669	251	251	502	25	530
II	VERTENTE DO LÉRIO	942	100	37	37	75	4	80
II	VICÊNCIA	4241	363	136	136	272	14	290
III	ÁGUA PRETA	5512	3.102	1.163	1.163	2.326	116	2450
III	AMARAJI	3144	1.506	565	565	1.130	56	1190
III	BARREIROS	6006	3.344	1.254	1.254	2.508	125	2640
III	BELÉM DE MARIA	1907	936	351	351	702	35	740
III	CATENDE	6082	3.011	1.129	1.129	2.258	113	2380
III	CORTÉS	1858	745	279	279	558	28	590
III	ESCADA	9025	3.678	1.379	1.379	2.758	138	2900
III	GAMELEIRA	4774	2.240	840	840	1.680	84	1770
III	JAQUEIRA	1776	712	267	267	534	27	570
III	JOAQUIM NABUCO	2382	1.060	397	397	795	40	840
III	LAGOA DOS GATOS	2294	260	98	98	195	10	210
III	MARAIAL	1832	732	274	274	549	27	580
III	PALMARES	8755	3.843	1.441	1.441	2.882	144	3030
III	PRIMAVERA	2134	696	261	261	522	26	550
III	QUIPAPÁ	3969	2.313	868	868	1.735	87	1830
III	RIBEIRÃO	6363	3.699	1.387	1.387	2.774	139	2920
III	RIO FORMOSO	3362	1.731	649	649	1.299	65	1370
III	SÃO BENEDITO DO SUL	2152	1.129	423	423	847	42	890
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	3235	1.257	471	471	942	47	990
III	SIRINHAÉM	6520	3.798	1.424	1.424	2.849	142	3000
III	TAMANDARÉ	3411	1.755	658	658	1.316	66	1390
III	XEXÉU	2181	728	273	273	546	27	580
IV	AGRESTINA	3297	861	323	323	646	32	680
IV	ALAGOINHA	1821	509	191	191	381	19	400
IV	ALTINHO	2803	1.405	527	527	1.054	53	1110
IV	BARRA DE GUABIRABA	2111	788	295	295	591	30	620
IV	BELO JARDIM	9562	3.995	1.498	1.498	2.996	150	3150
IV	BEZERRAS	6879	859	322	322	644	32	680
IV	BONITO	5305	2.663	999	999	1.997	100	2100
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	7136	3.627	1.360	1.360	2.720	136	2860
IV	CACHOEIRINHA	2583	752	282	282	564	28	600
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	2477	1.216	456	456	912	46	960
IV	CARUARU	43299	22.719	8.519	8.519	17.039	852	17900
IV	CUPIRA	3106	1.279	480	480	959	48	1010
IV	FREI MIGUELINHO	1696	448	168	168	336	17	360
IV	GRAVATÁ	10168	3.520	1.320	1.320	2.640	132	2780
IV	IBIRAJUBA	1039	156	58	58	117	6	130
IV	JATAÚBA	2514	914	343	343	685	34	720

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

IV	JUREMA	2336	917	344	344	688	34	730
IV	PANELAS	3770	1.659	622	622	1.244	62	1310
IV	PESQUEIRA	8687	1.914	718	718	1.435	72	1510
IV	POÇÃO	1612	642	241	241	482	24	510
IV	RIACHO DAS ALMAS	2501	1.115	418	418	837	42	880
IV	SAIRÉ	1232	435	163	163	326	16	350
IV	SANHARÓ	3970	2.314	868	868	1.736	87	1830
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	13636	4.807	1.803	1.803	3.605	180	3790
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1939	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	8893	4.139	1.552	1.552	3.104	155	3260
IV	SÃO CAITANO	4860	1.768	663	663	1.326	66	1400
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2879	1.361	510	510	1.021	51	1080
IV	TACAÍMBÓ	1759	798	299	299	599	30	630
IV	TAGUARITINGA DO NORTE	3701	1.831	687	687	1.373	69	1450
IV	TORITAMA	6053	3.209	1.203	1.203	2.407	120	2530
IV	VERTENTES	2610	1.081	405	405	810	41	860
V	ÁGUAS BELAS	6704	2.317	869	869	1.738	87	1830
V	ANGELIM	1623	589	221	221	442	22	470
V	BOM CONSELHO	7028	3.886	1.457	1.457	2.914	146	3060
V	BREJÃO	1209	155	58	58	116	6	130
V	CAETÉS	4137	1.773	665	665	1.330	66	1400
V	CALÇADO	1487	850	319	319	638	32	670
V	CANHOTINHO	3309	1.400	525	525	1.050	52	1110
V	CAPOEIRAS	2708	934	350	350	701	35	740
V	CORRENTES	2455	993	372	372	745	37	790
V	GARANHUNS	17592	6.063	2.274	2.274	4.547	227	4780
V	IATI	2961	967	363	363	726	36	770
V	ITAIBA	3960	1.249	469	469	937	47	990
V	JUCATI	1577	372	139	139	279	14	300
V	JUPI	2014	528	198	198	396	20	420
V	LAGOA DO OURO	1908	566	212	212	424	21	450
V	LAJEDO	5296	2.025	760	760	1.519	76	1600
V	PALMEIRINA	1109	116	44	44	87	4	100
V	PARANATAMA	1652	174	65	65	130	7	140
V	SALOÁ	2058	334	125	125	251	13	270
V	SÃO JOÃO	3167	1.090	409	409	818	41	860
V	TEREZINHA	944	259	97	97	194	10	210
VI	ARCOVERDE	9790	461	173	173	345	17	370
VI	BUIQUE	9698	5.649	2.119	2.119	4.237	212	4450
VI	CUSTÓDIA	4577	2.653	995	995	1.990	99	2090
VI	IBIMIRIM	4286	2.373	890	890	1.780	89	1870
VI	INAJÁ	3971	2.000	750	750	1.500	75	1580
VI	JATOBÁ	1965	897	336	336	673	34	710
VI	MANARI	3884	2.248	843	843	1.686	84	1770
VI	PEDRA	3195	1.623	609	609	1.217	61	1280
VI	PETROLÂNDIA	5165	903	339	339	677	34	720
VI	SERTÂNIA	4750	2.104	789	789	1.578	79	1660
VI	TACARATU	3765	2.182	818	818	1.637	82	1720
VI	TUPANATINGA	4558	2.646	992	992	1.985	99	2090
VI	VENTUROSA	2547	943	354	354	707	35	750
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3013	1.587	595	595	1.191	60	1250
VII	CEDRO	1624	139	52	52	104	5	110
VII	MIRANDIBA	2244	662	248	248	497	25	530
VII	SALGUEIRO	8142	3.038	1.139	1.139	2.279	114	2400
VII	SERRITA	2803	562	211	211	422	21	450
VII	TERRA NOVA	1363	557	209	209	418	21	440
VII	VERDEJANTE	1340	140	52	52	105	5	110
VIII	AFRÂNIO	2826	1.324	496	496	993	50	1050

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

VIII	CABROBÓ	5063	2.367	888	888	1.775	89	1870
VIII	DORMENTES	2588	1.228	461	461	921	46	970
VIII	LAGOA GRANDE	4039	1.909	716	716	1.432	72	1510
VIII	OROCÓ	2239	1.076	403	403	807	40	850
VIII	PETROLINA	47143	13.476	5.054	5.054	10.107	505	10620
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	6633	2.652	995	995	1.989	99	2090
IX	ARARIPINA	12632	4.216	1.581	1.581	3.162	158	3320
IX	BODOCÓ	5712	2.163	811	811	1.622	81	1710
IX	EXU	4467	1.428	535	535	1.071	54	1130
IX	GRANITO	1144	209	78	78	157	8	170
IX	IPUBI	5044	1.872	702	702	1.404	70	1480
IX	MOREILÂNDIA	1514	244	92	92	183	9	200
IX	OURICURI	10617	4.621	1.733	1.733	3.466	173	3640
IX	PARNAMIRIM	3023	698	262	262	523	26	550
IX	SANTA CRUZ	2335	815	306	306	611	31	650
IX	SANTA FILOMENA	2079	871	327	327	653	33	690
IX	TRINDADE	4694	1.986	745	745	1.489	74	1570
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4644	2.175	816	816	1.631	82	1720
X	BREJINHO	944	213	80	80	160	8	170
X	CARNAÍBA	2469	1.153	432	432	865	43	910
X	IGUARACY	1423	285	107	107	214	11	230
X	INGAZEIRA	597	163	61	61	122	6	130
X	ITAPETIM	1499	0	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	884	407	153	153	306	15	330
X	SANTA TEREZINHA	1556	587	220	220	440	22	470
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4071	39	14	14	29	1	30
X	SOLIDÃO	796	391	147	147	293	15	310
X	TABIRA	3804	938	352	352	703	35	740
X	TUPARETAMA	892	344	129	129	258	13	280
XI	BETÂNIA	1793	819	307	307	614	31	650
XI	CALUMBI	778	4	2	2	4	0	10
XI	CARNAUBEIR A DA PENHA	2173	1.249	468	468	937	47	990
XI	FLORES	2892	1.307	490	490	980	49	1030
XI	FLORESTA	4669	95	36	36	71	4	80
XI	ITACURUBA	731	333	125	125	250	12	270
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1542	0	0	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTÉ	4550	0	0	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	10632	3.060	1.148	1.148	2.295	115	2410
XI	TRIUNFO	1686	855	321	321	641	32	680
XII	ALIANÇA	5060	2.729	1.023	1.023	2.047	102	2150
XII	CAMUTANGA	1055	282	106	106	211	11	230
XII	CONDADO	3546	1.225	459	459	919	46	970
XII	FERREIROS	1534	669	251	251	501	25	530
XII	GOIANA	9994	3.202	1.201	1.201	2.401	120	2530
XII	ITAMBÉ	4865	1.773	665	665	1.330	66	1400
XII	ITAQUITINGA	2337	1.233	462	462	925	46	980
XII	MACAPARAN A	3242	822	308	308	617	31	650
XII	SÃO VICENTE FERRER	2469	0	0	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	6517	2.536	951	951	1.902	95	2000
PE		1.182.444	472.018	177.007	177.007	354.014	17.701	372.550

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 BUTANTAN CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D2 BUTANTAN - PERNAMBUCO/2022

GERES	MUNICÍPIO	QUAL A QUANTIDADE DE DOSES DE VACINAS PARA CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS QUE O MUNICÍPIO NECESSITA para o Dia C PARA VACINAÇÃO PEDIÁTRICA 26.02.2022	68,2% DA NECESSIDADE PARA O DIA C CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D1	5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D2 + 5% DE PERDA

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

I	ABREU E LIMA	4.000	2.728	136	2.864
I	ARAÇOIABA	350	239	12	251
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1.660	1.132	57	1.189
I	CAMARAGIBE	9.000	6.138	307	6.445
I	CHÁ DE ALEGRIA	800	546	27	573
I	CHÁ GRANDE	200	136	7	143
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	850	580	29	609
I	IGARASSU	5.000	3.410	171	3.581
I	ILHA DE ITAMARACÁ	600	409	20	430
I	IPOJUCA	6.000	4.092	205	4.297
I	ITAPISSUMA	2.000	1.364	68	1.432
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	6.000	4.092	205	4.297
I	MORENO	200	136	7	143
I	OLINDA	10.500	7.161	358	7.519
I	PAULISTA	0	0	0	0
I	POMBOS	300	205	10	215
I	RECIFE	20.000	11.000	550	11.550
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2.000	1.364	68	1.432
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3.500	2.387	119	2.506
II	BOM JARDIM	800	546	27	573
II	BUENOS AIRES	600	409	20	430
II	CARPINA	0	0	0	0
II	CASINHAS	300	205	10	215
II	CUMARU	645	440	22	462
II	FEIRA NOVA	600	409	20	430
II	JÃO ALFREDO	150	102	5	107
II	LAGOA DO CARRO	300	205	10	215
II	LAGOA DE ITAENGA	1.000	682	34	716
II	LIMOEIRO	1.000	682	34	716
II	MACHADOS	350	239	12	251
II	NAZARÉ DA MATA	500	341	17	358
II	OROBÓ	500	341	17	358
II	PASSIRA	920	627	31	659
II	PAUDALHO	2.000	1.364	68	1.432
II	SALGADINHO	0	0	0	0
II	SURUBIM	2.000	1.364	68	1.432
II	TRACUNHAÉM	300	205	10	215
II	VERTENTE DO LÉRIO	400	273	14	286
II	VICÊNCIA	2.000	1.364	68	1.432
III	ÁGUA PRETA	100	68	3	72
III	AMARAJI	300	205	10	215
III	BARREIROS	150	102	5	107
III	BELÉM DE MARIA	150	102	5	107
III	CATENDE	500	341	17	358
III	CORTÉS	300	205	10	215
III	ESCALDA	1.500	1.023	51	1.074
III	GAMELEIRA	500	341	17	358
III	JAQUEIRA	300	205	10	215
III	JOAQUIM NABUCO	300	205	10	215
III	LAGOA DOS GATOS	1.000	682	34	716
III	MARAIAL	300	205	10	215
III	PALMARES	1.200	818	41	859
III	PRIMAVERA	500	341	17	358
III	QUIPAPÁ	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	0	0	0	0

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

III	RIO FORMOSO	200	136	7	143
III	SÃO BENEDITO DO SUL	100	68	3	72
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	580	396	20	415
III	SIRINHAÉM	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	200	136	7	143
III	XEXÉU	500	341	17	358
IV	AGRESTINA	1.000	682	34	716
IV	ALAGOINHA	500	341	17	358
IV	ALTINHO	200	136	7	143
IV	BARRA DE GUABIRABA	400	273	14	286
IV	BELO JARDIM	1.500	1.023	51	1.074
IV	BEZERROS	3.000	2.046	102	2.148
IV	BONITO	400	273	14	286
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	500	341	17	358
IV	CACHOEIRINHA	700	477	24	501
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	200	136	7	143
IV	CARUARU	2.500	1.705	85	1.790
IV	CUPIRA	500	341	17	358
IV	FREI MIGUELINHO	500	341	17	358
IV	GRAVATÁ	2.300	1.569	78	1.647
IV	IBIRAJUBA	400	273	14	286
IV	JATAÚBA	500	341	17	358
IV	JUREMA	400	273	14	286
IV	PANELAS	500	341	17	358
IV	PESQUEIRA	3.000	2.046	102	2.148
IV	POÇÃO	250	171	9	179
IV	RIACHO DAS ALMAS	300	205	10	215
IV	SAIRÉ	250	171	9	179
IV	SANHARÓ	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3.000	2.046	102	2.148
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.121	765	38	803
IV	SÃO BENTO DO UNA	1.000	682	34	716
IV	SÃO CAITANO	1.000	682	34	716
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	300	205	10	215
IV	TACAÍMBO	200	136	7	143
IV	TAGUARITINGA DO NORTE	300	205	10	215
IV	TORITAMA	300	205	10	215
IV	VERTENTES	400	273	14	286
V	ÁGUAS BELAS	1.500	1.023	51	1.074
V	ANGELIM	310	211	11	222
V	BOM CONSELHO	200	136	7	143
V	BREJÃO	500	341	17	358
V	CAETÉS	600	409	20	430
V	CALÇADO	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	500	341	17	358
V	CAPOEIRAS	600	409	20	430
V	CORRENTES	400	273	14	286
V	GARANHUNS	4.000	2.728	136	2.864
V	IATI	700	477	24	501
V	ITAIBA	1.000	682	34	716
V	JUCATI	500	341	17	358
V	JUPI	600	409	20	430
V	LAGOA DO OURO	500	341	17	358
V	LAJEDO	1.000	682	34	716
V	PALMEIRINA	500	341	17	358
V	PARANATAMA	730	498	25	523

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

V	SALÓÁ	800	546	27	573
V	SÃO JOÃO	700	477	24	501
V	TEREZINHA	250	171	9	179
VI	ARCOVERDE	5.000	3.410	171	3.581
VI	BUIQUE	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	100	68	3	72
VI	INAJÁ	300	205	10	215
VI	JATOBÁ	220	150	8	158
VI	MANARI	0	0	0	0
VI	PEDRA	200	136	7	143
VI	PETROLÂNDIA	2.000	1.364	68	1.432
VI	SERTÂNIA	619	422	21	443
VI	TACARATU	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	500	341	17	358
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	150	102	5	107
VII	CEDRO	744	507	25	533
VII	MIRANDIBA	600	409	20	430
VII	SALGUEIRO	1.620	1.105	55	1.160
VII	SERRITA	1.000	682	34	716
VII	TERRA NOVA	200	136	7	143
VII	VERDEJANTE	600	409	20	430
VIII	AFRÂNIO	300	205	10	215
VIII	CABROBÓ	360	246	12	258
VIII	DORMENTES	250	171	9	179
VIII	LAGOA GRANDE	400	273	14	286
VIII	OROCÓ	100	68	3	72
VIII	PETROLINA	6.970	4.754	238	4.991
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1.000	682	34	716
IX	ARARIPINA	3.000	2.046	102	2.148
IX	BODOCÓ	1.100	750	38	788
IX	EXU	1.100	750	38	788
IX	GRANITO	400	273	14	286
IX	IPUBI	1.000	682	34	716
IX	MOREILÂNDIA	600	409	20	430
IX	OURICURI	1.500	1.023	51	1.074
IX	PARNAMIRIM	1.000	682	34	716
IX	SANTA CRUZ	500	341	17	358
IX	SANTA FILOMENA	300	205	10	215
IX	TRINDADE	700	477	24	501
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	500	341	17	358
X	BREJINHO	300	205	10	215
X	CARNAÍBA	250	171	9	179
X	IGUARACY	500	341	17	358
X	INGAZEIRA	150	102	5	107
X	ITAPETIM	851	580	29	609
X	QUIXABA	80	55	3	57
X	SANTA TEREZINHA	300	205	10	215
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	2.200	1.500	75	1.575
X	SOLIDÃO	50	34	2	36
X	TABIRA	1.200	818	41	859
X	TUPARETAMA	150	102	5	107
XI	BETÂNIA	200	136	7	143
XI	CALUMBI	400	273	14	286
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0
XI	FLORES	350	239	12	251
XI	FLORESTA	2.500	1.705	85	1.790

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

XI	ITACURUBA	50	34	2	36
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	889	606	30	637
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	2.639	1.800	90	1.890
XI	SERRA TALHADA	3.000	2.046	102	2.148
XI	TRIUNFO	100	68	3	72
XII	ALIANÇA	200	136	7	143
XII	CAMUTANGA	300	205	10	215
XII	CONDADO	800	546	27	573
XII	FERREIROS	200	136	7	143
XII	GOIANA	2.500	1.705	85	1.790
XII	ITAMBÉ	1.000	682	34	716
XII	ITAQUITINGA	100	68	3	72
XII	MACAPARANA	1.000	682	34	716
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.422	970	48	1.018
XII	TIMBAÚBA	1.200	818	41	859
PE		199.130	133.167	6.658	139.825

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 74* DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN
I	ABREU E LIMA	0
I	ARAÇOIABA	800
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	4620
I	CAMARAGIBE	3250
I	CHÃ DE ALEGRIA	0
I	CHÃ GRANDE	500
I	FERNANDO DE NORONHA	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	1000
I	IGARASSU	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0
I	IPOJUCA	1000
I	ITAPISSUMA	1000
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	15000
I	MORENO	2500
I	OLINDA	3000
I	PAULISTA	0
I	POMBOS	300
I	RECIFE	35000
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	4000
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1500
II	BOM JARDIM	600
II	BUENOS AIRES	300
II	CARPINA	1800
II	CASINHAS	0
II	CUMARU	660
II	FEIRA NOVA	0
II	JOÃO ALFREDO	1000
II	LAGOA DE ITAENGA	600
II	LAGOA DO CARRO	600
II	LIMOEIRO	1170
II	MACHADOS	200
II	NAZARÉ DA MATA	900
II	OROBÓ	200
II	PASSIRA	180
II	PAUDALHO	500
II	SALGADINHO	100
II	SURUBIM	0
II	TRACUNHAÉM	300
II	VERTENTE DO LÉRIO	300
II	VICÊNCIA	800

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

III	ÁGUA PRETA	200
III	AMARAJI	600
III	BARREIROS	0
III	BELÉM DE MARIA	400
III	CATENDE	550
III	CORTÉS	600
III	ESCADA	0
III	GAMELEIRA	0
III	JAQUEIRA	300
III	JOAQUIM NABUCO	0
III	LAGOA DOS GATOS	500
III	MARAIAL	200
III	PALMARES	0
III	PRIMAVERA	800
III	QUIPAPÁ	600
III	RIBEIRÃO	800
III	RIO FORMOSO	800
III	SÃO BENEDITO DO SUL	200
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	200
III	SIRINHAÉM	600
III	TAMANDARÉ	500
III	XEXÉU	500
IV	AGRESTINA	0
IV	ALAGOINHA	300
IV	ALTINHO	400
IV	BARRA DE GUABIRABA	450
IV	BELO JARDIM	0
IV	BEZERROS	3000
IV	BONITO	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	600
IV	CACHOEIRINHA	500
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	200
IV	CARUARU	0
IV	CUPIRA	500
IV	FREI MIGUELINHO	0
IV	GRAVATÁ	0
IV	IBIRAJUBA	0
IV	JATAÚBA	500
IV	JUREMA	0
IV	PANELAS	1000
IV	PESQUEIRA	0
IV	POÇÃO	550
IV	RIACHO DAS ALMAS	0
IV	SAIRÉ	500
IV	SANHARÓ	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	100
IV	SÃO BENTO DO UNA	1000
IV	SÃO CAITANO	1000
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	300
IV	TACAIBÓ	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	300
IV	TORITAMA	0
IV	VERTENTES	400
V	ÁGUAS BELAS	3800
V	ANGELIM	402
V	BOM CONSELHO	0
V	BREJÃO	0
V	CAETÉS	1000
V	CALÇADO	150

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

V	CANHOTINHO	500
V	CAPOEIRAS	200
V	CORRENTES	600
V	GARANHUNS	3500
V	IATI	672
V	ITAIBA	0
V	JUCATI	200
V	JUPI	600
V	LAGOA DO OURO	500
V	LAJEDO	2500
V	PALMEIRINA	200
V	PARANATAMA	955
V	SALÓÁ	600
V	SÃO JOÃO	500
V	TEREZINHA	300
VI	ARCOVERDE	2340
VI	BUÍQUE	1170
VI	CUSTÓDIA	900
VI	IBIMIRIM	300
VI	INAJÁ	350
VI	JATOBÁ	0
VI	MANARI	400
VI	PEDRA	0
VI	PETROLÂNDIA	1008
VI	SERTÂNIA	1000
VI	TACARATU	0
VI	TUPANATINGA	306
VI	VENTUROSA	600
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	600
VII	CEDRO	600
VII	MIRANDIBA	300
VII	SALGUEIRO	1100
VII	SERRITA	600
VII	TERRA NOVA	165
VII	VERDEJANTE	400
VIII	AFRÂNIO	600
VIII	CABROBÓ	1000
VIII	DORMENTES	400
VIII	LAGOA GRANDE	400
VIII	OROCÓ	400
VIII	PETROLINA	5000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0
IX	ARARIPINA	500
IX	BODOCÓ	1000
IX	EXU	1000
IX	GRANITO	320
IX	IPUBI	900
IX	MOREILÂNDIA	500
IX	OURICURI	3000
IX	PARNAMIRIM	0
IX	SANTA CRUZ	300
IX	SANTA FILOMENA	0
IX	TRINDADE	500
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	500
X	BREJINHO	350
X	CARNAIBA	600
X	IGUARACY	350
X	INGAZEIRA	150
X	ITAPETIM	300
X	QUIXABA	400

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

X	SANTA TEREZINHA	1000
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0
X	SOLIDÃO	250
X	TABIRA	1000
X	TUPARETAMA	200
XI	BETÂNIA	600
XI	CALUMBI	300
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	100
XI	FLORES	1046
XI	FLORESTA	1000
XI	ITACURUBA	300
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	400
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1206
XI	SERRA TALHADA	2000
XI	TRIUNFO	0
XII	ALIANÇA	1200
XII	CAMUTANGA	150
XII	CONDADO	900
XII	FERREIROS	400
XII	GOIANA	3500
XII	ITAMBÉ	1180
XII	ITAQUITINGA	600
XII	MACAPARANA	700
XII	SÃO VICENTE FERRER	0
XII	TIMBAÚBA	1000
PE		170.450

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA
ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (AS) Nº 03/2022
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através das Secretarias Executivas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTE) e de Gestão Estratégica e Participativa (SEGEP), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de Instrutores(as) do Curso de Governança no SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESGPE).

1. OBJETO

Credenciamento de 14 instrutores(as), na condição de prestador de serviço para atuar no Curso de Governança no SUS. Esse curso compõe a primeira fase do Projeto de Estruturação para o Planejamento Regional Integrado em Pernambuco, com recursos previstos na Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Instrutor(a)

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E

b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, OU curso de pós-graduação (ato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E

c) Experiência profissional como técnico(a) e/ou gestor(a) na área de Planejamento e/ou Regulação em saúde e/ou nos espaços institucionais de governança do SUS (CIR, CIB, CIT e suas Câmaras Técnicas), mínima de 1 ano. E

d) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VI).

2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso tem como objetivo desenvolver estratégias de fortalecimento dos espaços de gestão e governança do SUS de forma a aperfeiçoar a atuação de gestores(as) do SUS, nas quatro macrorregiões de saúde de Pernambuco.

3.2. O público-alvo do curso são membros dos Grupos Condutores do Planejamento Regional Integrado (PRI-PE), das Câmaras Técnicas e das Comissões Intergestores Regional (CIR), das Câmaras Técnicas e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e apoiadores institucionais PRI/SES, organizados em 14 turmas regionalizadas.

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial com encontros quinzenais, totalizando uma carga horária de 120 horas.

3.4. Serão realizadas 14 turmas, cada uma com duração de 6 (seis) meses, com início previsto para o mês de abril de 2022.

3.5. O (a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 03 (três) turmas, desde que o local e o dia de realização das aulas presenciais não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

3.6. O curso terá 14 instrutores(as). Cada turma contará com a condução de 01 (um) instrutor(a). Conforme quadro abaixo:

Função	Local de atuação	Número de Vagas	Carga Horária Horas/Aula Total
Instrutores(as)	I Região de Saúde-Recife (Turma A)	1	120h

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

I Região de Saúde-Recife (Turma B)	1
II Região de Saúde- Limoeiro	1
III Região de Saúde- Palmares	1
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma A)	1
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma B)	1
V Região de Saúde-Garanhuns	1
VI Região de Saúde- Arcoverde	1
VII Região de Saúde-Salgueiro	1
VIII Região de Saúde- Petrolina	1
IX Região de Saúde- Ouricuri	1
X Região de Saúde-Afogados da Ingazeira	1
XI Região de Saúde-Serra Talhada	1
XII Região de Saúde-Goiana	1

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- f) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Espepe(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".

5.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

- a) **Documentos de identificação:** Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;**
- c) **Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo III para fins de classificação;**
- d) **Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VI)**

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2. O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo do a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. Ao enviar o Plano de Módulo, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que o Plano de Módulo apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. A SEGTES/SEGEPI/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.7. A inscrição o(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.8. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$

6.2. Avaliação Curricular (AC)

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.3. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

6.2.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.7. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3. Avaliação do Plano de Módulo (APM)

6.3.1. Encaminharão o Plano de Módulo todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2. A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo V deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3. Para elaboração do Plano de Módulo, o candidato à função de instrutor deverá escolher um dos módulos indicados na Matriz do Curso (Anexo IV) e propor um Plano de Módulo correspondente aos conteúdos programáticos e cargas-horárias do respectivo módulo, conforme modelo (Anexo VI).

6.3.4. O Plano de Módulo deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presenciais por aula, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo candidato.

6.3.5. O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Módulo;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da Esppe, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2. Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo I, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores (as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O valor pago ao instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde

HUMBERTO MARANHÃO ANTUNES
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

ANEXO I - MUNICÍPIO, DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

Turma	Município	Dia	Horário
I Região de Saúde-Recife (Turma A)	Recife	Sexta-Feira	08:00 às 17:00
I Região de Saúde-Recife (Turma B)	Recife	Terça-feira	08:00 às 17:00
II Região de Saúde- Limoeiro	Limoeiro	Terça-feira	08:00 às 17:00
III Região de Saúde-Palmares	Palmares	Quinta-feira	08:00 às 17:00
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma A)	Caruaru	Terça-feira	08:00 às 17:00
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma B)	Caruaru	Quinta-feira	08:00 às 17:00
V Região de Saúde-Garanhuns	Garanhuns	Quarta-feira	08:00 às 17:00
VI Região de Saúde- Arcoverde	Arcoverde	Quinta-feira	08:00 às 17:00
VII Região de Saúde-Salgueiro	Salgueiro	Quarta-feira	08:00 às 17:00
VIII Região de Saúde- Petrolina	Petrolina	Sexta-feira	08:00 às 17:00
IX Região de Saúde- Ouricuri	Ouricuri	Sexta-feira	08:00 às 17:00
X Região de Saúde-Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	Terça-feira	08:00 às 17:00
XI Região de Saúde-Serra Talhada	Serra Talhada	Sexta-Feira	08:00 às 17:00
XII Região de Saúde-Goiana	Goiana	Quinta-feira	08:00 às 17:00

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	15/03/2022 01:00	http://ead.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	18/03/2022	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	19 a 21/03/2022	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	22/03/2022	
Resultado Final	22/03/2022	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Descrição
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	-
	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	6	-
	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	-
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET, VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	por semestre
	Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO	30		
Experiência profissional	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1	10	por semestre
	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	30	por semestre
	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido função de técnico(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional como docente e/ou tutor em disciplina/conteúdos na área de planejamento e/ou regulação em saúde e governança no SUS.	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	
	Experiência como tutor em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15	
	Produção técnica na área de planejamento e/ou regulação em saúde e governança no SUS.	2 por produto técnico	6	
	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS.	1 por produto técnico	3	
	Pontuação máxima no componente experiência profissional	70		
	Pontuação máxima do candidato	100		

Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de instrutor(a).

ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

MÓDULOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
I - Compreendendo os conceitos de governança no SUS e identificando sua estruturação no território	1. Federalismo no Brasil 2. Concepções e Conceitos de governança no SUS	40h/a aulas (5 aulas presenciais)

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

	3. As redes de atenção à saúde e sua governança regional 4. Judicialização na saúde e metagovernança e os papéis dos órgãos de controle do Estado 5. Monitoramento e avaliação em saúde	
II – O planejamento e a regionalização em saúde na implementação do processo de governança no SUS	6. Modelos assistenciais de saúde 7. Regionalização em Saúde no contexto do PRI 8. Mecanismos de Integração de rede e serviços de saúde 9. A governança no SUS no contexto do PRI 10. O Financiamento no SUS	40h/a aulas (5 aulas presenciais)
III – Estratégias e espaços de governança no SUS	11. Democracia participativa e Controle Social 12. Os espaços de governança institucionais do SUS 13. Estratégias para implementação da governança em saúde no SUS	40h/a aulas (5 aulas presenciais)

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da ESPPE.	8	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	16	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	16	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	8	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de dispersão.	8	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de dispersão.	18	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	8	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	18	
TOTAL	100	

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE MÓDULO

Curso:	
CPF do candidato:	Módulo:
Carga Horária Presencial:	

Objetivos de aprendizagem:

- Xxxx
- Xxxxxx
- Xxxxxx

Aula Nº: xxxxxxxx

Conteúdos	Detalhamento Metodológico (descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)	Avaliação (descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula)
	X0hXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	

Materiais:

Descrever quais materiais serão utilizados na aula.

Referências bibliográficas básicas:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

Referências bibliográficas complementares:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

PORTARIA SES Nº 161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Habilita o(s) Estabelecimento(s) de Saúde a receber (em) o valor da tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar, com base na estratégia de enfrentamento da pandemia e seus efeitos, provocada pelo vírus SARS-CoV2 (novo coronavírus), agente etiológico da doença COVID-19.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença COVID-19 (Coronavírus) causada pelo vírus SARS-CoV2, constitui uma emergência de saúde pública de relevância internacional, constituindo-se o mais alto nível de alerta da Organização;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022

Considerando o Decreto nº 48.833, de 21 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria Nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

Considerando a Portaria SES/ PE nº 382, de 26 de maio de 2021, que aprova o chamamento público, as regras de financiamento e tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar em enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva - UTI na estratégia de enfrentamento da epidemia de COVID-19;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE de 01 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art 1º. Habilitar os leitos de Enfermária na estratégia de enfrentamento da epidemia de COVID 19 do (s) estabelecimento (s) de saúde abaixo relacionado (s) para recebimento do valor da tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar, com base na estratégia de enfrentamento à pandemia e seus efeitos, provocada pelo vírus SARS-CoV2 (novo coronavírus), agente etiológico da doença COVID-19.

ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	Leitos de UTI COVI D-19 Financiamento Tipo I	Leitos de UTI COVI D-19 Financiamento Tipo II	Leitos de Enfermária COVID-19 Financiamento Tipo I	Leitos de Enfermária COVID-19 Financiamento Tipo II	Leitos de Enfermária COVID-19 Financiamento Tipo III	Leitos de Enfermária COVID-19 Financiamento Tipo IV
APAMI de Vitória de Santo Antão	2429004	11.683.174/0001-12					10	30

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 41

Poder Executivo

Recife, 01 de março de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q5H0RD2BWA-OAA609XUJ0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q5H0RD2BWA-OAA609XUJ0-P2TH9ZW2VI

